EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N°101/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 245/2026

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE:	**Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários**
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	**https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**
DATA DA SESSÃO:	**28/10/2026**
HORÁRIO:	**09h00min** Horário de Brasília/DF
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA:	Aberto
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.dracena.sp.gov.br
PARTICIPAÇÃO	**AMPLA**
PUBLICAÇÃO	**Edital publicado no PNCP, site oficial www.dracena.sp.gov.br e em versão resumida no Diário Oficial do município e Jornal de Grande Circulação.**
INFORMAÇÕES:	**(18)3821-8000; (18)3821-8013** **E-mail:** licitacao@dracena.sp.gov.br **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, CNPJ n.° 44.880.060/0001-11, estabelecida na avenida José Bonifácio n° 1.437, estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Henrique dos Santos Telles,** Secretário de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da lei n° 14.133/2021, decretos municipais n° 7.943 de 05 de julho de 2024 e 8.004 de 23 de janeiro de 2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **28 de outubro de 2026, às 09h00min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe através da Portaria 6.133 de 14 de agosto de 2026.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no Portal do município de Dracena através do link **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/** até as **09h00min de 28 de outubro de 2026**.

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

A sessão de processamento do Pregão será realizada junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA link: **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**, com início da sessão de disputa de preços às **09h00min de 28 de outubro de 2026**.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **Seleção de fornecedores mediante sistema de registro de preços (SRP), visando à aquisição futura e parcelada de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), preparada para aplicação a frio e acondicionada em sacos de 25 kg, destinada à execução de serviços de manutenção e conservação da malha viária urbana do município de Dracena, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários, conforme processo administrativo interno nº 12.282/2026**, de acordo com as especificações no item 1 do termo de referência, constante no Anexo II deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA.**

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.3. Para o **item 01 do Anexo II (quantidade referente COTA RESERVADA)** – somente às empresas enquadradas como microempresa (ME), microempreendedor individual (MEI) e empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do Artigo 3.°, da Lei Complementar n.° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal;

2.1.4. Para **o item 02 do Anexo II (ampla concorrência**), todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

2.1.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.1.6. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.2. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI,

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

2.3. - Não poderão disputar esta licitação:
a. - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
b. - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
c. - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
d. - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
e. - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
f. - agente público do órgão ou entidade licitante;
g. - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
h. - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. - O impedimento de que trata a alínea "e" do item 2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. - Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:
a. - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
b. - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
c. - admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

d. - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
e. - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
f. - o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item;
g. - a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
h. - salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § § 1° e 2° da Lei 14.133/2021.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b - em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação;
c - instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação (ANEXO IV), deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

4.1 O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**, na opção **Solicitar Chave de Acesso**, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

4.2 - Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 – Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – **Credenciamento (Participar),** fazer o credenciamento e inserção da proposta.

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.7 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

5.3 - O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4- O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência – Anexo II do edital e de acordo com os demais documentos deste edital.

5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3˚ da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata o item 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
a - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
b - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

5.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a - valor unitário e total;

b – marca (se for o caso);

c - descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme documento anexo, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat, campo próprio para troca de mensagens disponibilizado pelo sistema. **O pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

7.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

7.13 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.21.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado...

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.3.1 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.4.2. Empresas brasileiras;

7.24.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado** que, no prazo **de 2 (duas) horas**, **envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.25.4.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.25.4, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda: (**ANEXO III**);

- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- Número do Pregão e do Processo;

Marca (de todo os itens) e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

- Preço unitário, total e valor global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de que os produtos e serviços são de primeira qualidade;
- Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

a) Ficha cadastral para fins contratuais (**ANEXO V**);

b) Declarações **(ANEXO VI).**

7.26. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.28. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.29. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.30. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

7.35. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.36. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.37. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.38. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a - SICAF;

b - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

d - Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

8.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
a - contiver vícios insanáveis;
b - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
a - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12.1 – O pregoeiro concederá prazo de 02 (duas) horas para que a empresa detentora da melhor oferta para cada item cujo desconto superou 50% do valor estimado, apresente DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DAS PROPOSTAS com descrição dos CUSTOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, TAXAS e IMPOSTOS sobre a comercialização, FRETE e porcentagem de LUCRO.

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

8.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.14 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.15 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b - em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c - no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

d - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
e - no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
g - os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
c- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e - prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

9.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade (MODELO EM ANEXO VII).

9.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10 - Os documentos exigidos para **habilitação** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período desde que justificável a necessidade, contado da solicitação do pregoeiro, apenas em relação ao licitante vencedor.

9.11 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.17. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1° do Artigo 43 da Lei 147/2014.

9.18.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.19. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DOS RECURSOS

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;
b - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**

11 – DO CADASTRO RESERVA

11.1. Definido o vencedor da licitação, o Pregoeiro negociará com os demais, na ordem de classificação, visando a redução da proposta para valores iguais ao do vencedor da licitação.

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

11.2. A Ata de Registro de Preços contará com cadastro reserva em anexo, na ordem de classificação, dos participantes que aceitaram cobrir a oferta do primeiro colocado e daqueles que mantiveram suas propostas originais.

11.3. O cadastro reserva de que trata o item 11.2. será utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata.

11.4. Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a análise de amostras e habilitação das empresas nele constantes será feita quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d - deixar de apresentar amostra;

e - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5 - Fraudar a licitação

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a - advertência;

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

b - multa;
c - impedimento de licitar e contratar e
d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
a - a natureza e a gravidade da infração cometida.
b - as peculiaridades do caso concreto
c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d - os danos que dela provierem para a Administração Pública
e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou pedir esclarecimentos sobre este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **licitacao@dracena.sp.gov.br**.

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

13.6 - Acolhida a impugnação, será retificado o Edital e definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o contrato no prazo estabelecido neste edital.

14.2 - A Licitante vencedora receberá um link por e-mail para realizar a assinatura eletrônica da ATA de Registro de Preços nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo VII). O prazo para assinatura será de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação/e ou encaminhamento. Alternativamente, a Licitante poderá optar por assinar a ata de registro de preços utilizando seu certificado digital dentro do sistema utilizado do município (1doc).

14.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena, antes do vencimento do prazo para assinatura da ata, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

14.4 - A ata de registro de preços será firmada entre o Licitante vencedor e o município de Dracena/SP, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Dracena (www.dracena.sp.gov.br) e diário oficial do município de Dracena (extrato). A não assinatura da ata, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2° e 4° da Lei n° 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei n° 14.133/2021.

14.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que comprovado que o preço registrado é vantajoso para a Administração.

14.6. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

14.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

14.6.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

14.6.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

14.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, podendo manter a ata caso a sanção estabelecida no inciso III não ultrapasse o seu prazo de vigência.

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

14.7. O cancelamento da ata de registro de preços será feito por decisão da Administração, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa.

14.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, ainda, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.8.1. Por razão de interesse público;

14.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

14.8.3. Se não houver êxito nas negociações

15 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A licitante vencedora deverá realizar o objeto e o prazo de acordo com Termo de Referência.

15.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências, a saber:

a) receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;

b) receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

15.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

15.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Dracena/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo estabelecido nos anexos.

15.5 – A Ata de Registro de Preços oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, com as atribuições estabelecidas em Decreto Municipal.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida José Bonifácio nº 1.437, Estado de São Paulo, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

16.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

16.3 - Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.

16.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

16.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

16.6 - Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

NOTA: O Município de Dracena/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos deverão observar as disposições da IN quanto ao Imposto de Renda, e o Decreto Municipal nº 7.785/2023. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. Necessário, portanto, observar as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 7.785/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Dracena/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda devendo comprovar tal condição através de declaração. As Retenções de ISSQN e INSS seguem legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

17 - DO REAJUSTE

17.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

17.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte da ata não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

17.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

17.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.6. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias, disponíveis no momento de cada contratação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

19.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 - O Edital e seus anexos estão publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site eletrônico oficial do município (www.dracena.sp.gov.br) e no site **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**. Extrato no Diário Oficial do Município, União e em jornal diário de grande circulação.

19.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Modelo da Proposta
ANEXO IV – Declaração de enquadramento ME e EPP
ANEXO V – Ficha Cadastral
ANEXO VI – Declaração Unificada
ANEXO VII – Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII – Declaração de autenticidade de documentos

Dracena/SP, 13 de outubro

Carlos Henrique dos Santos Telles
Secretário de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, VISANDO À AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (CBUQ), PREPARADA PARA APLICAÇÃO A FRIO E ACONDICIONADA EM SACOS DE 25 KG, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE DRACENA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua de manutenção e conservação das vias públicas urbanas do Município de Dracena/SP, especialmente para a execução de serviços de recuperação pontual do pavimento asfáltico, por meio de operações de tapa-buracos.

A malha viária municipal está sujeita ao desgaste decorrente do tráfego de veículos, das condições climáticas e da ação das chuvas, fatores que contribuem para o surgimento e agravamento de buracos e outras deteriorações no pavimento. A realização tempestiva dos reparos é necessária para preservar as condições de trafegabilidade e segurança das vias, evitando o agravamento dos danos e a elevação dos custos de recuperação.

Diante dessa necessidade, a aquisição de Massa Asfáltica Usinada a Quente (CBUQ), para aplicação a frio, acondicionada em sacos de 25 kg, mostra-se adequada para a execução de reparos pontuais, permitindo intervenções de forma ágil e conforme as demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários.

A necessidade de aquisição do material também decorre da alteração na forma de execução dos serviços de operação tapa-buracos. Anteriormente, parte desses serviços era realizada pela EMDAEP. Com a alteração desse cenário, a Prefeitura Municipal passará a executar diretamente essa atividade, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários, ampliando a demanda pelo material objeto da contratação.

Abaixo, tabela de demonstrativo de saldos utilizados na contratação anterior:

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

DEMONSTRATIVO DE UTILIZAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO			
ITEM	**Descrição**	**QUANTITATIVO SOLICITADO PERÍODO ANTERIOR**	**QUANTITATIVO EFETIVAMENTE USADO**
01	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (CBUQ), PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP. 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO, PROCESSOS E MISTURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMBALAGEM DE 25KG	16.000	13.502

Conforme demonstrado, foram utilizados 13.302 dos 16.000 sacos disponibilizados, correspondendo a aproximadamente 83,13% do quantitativo contratado.

Para a presente contratação, estima-se o quantitativo de 25.000 (vinte e cinco mil) sacos, considerando o histórico de consumo da Prefeitura e a ampliação da demanda decorrente da assunção direta da operação tapa-buracos, que anteriormente era realizada, em parte, pela EMDAEP.

Em comparação com o consumo efetivamente registrado na contratação anterior, de 13.502 sacos, o quantitativo ora estimado corresponde a um acréscimo de 11.498 sacos, equivalente a aproximadamente 85,16%. Esse acréscimo decorre da ampliação da atividade que passará a ser executada diretamente pela Administração.

Ressalta-se, contudo, que não é possível quantificar com precisão a demanda adicional decorrente da assunção dos serviços anteriormente executados pela EMDAEP, uma vez que não estão disponíveis dados consolidados sobre o quantitativo de massa asfáltica utilizado por aquela empresa na operação tapa-buracos. Assim, os 25.000 sacos constituem uma estimativa baseada nos dados objetivos disponíveis à Administração, especialmente no histórico de consumo da própria Prefeitura e na ampliação da atividade que passará a ser executada diretamente pelo Município.

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada em razão da utilização do material ocorrer de forma parcelada e variável, conforme a necessidade de execução dos serviços. As aquisições serão realizadas conforme a demanda efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários, sem obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo registrado, proporcionando maior flexibilidade na gestão dos

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

fornecimentos, evitando a formação de estoques desnecessários e observando a disponibilidade orçamentária.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Dracena para o exercício de 2026, instrumento de governança e planejamento exigido pelo art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021. A inclusão desta demanda no PCA, sob o item 02, demonstra o alinhamento desta aquisição com os objetivos estratégicos da gestão municipal, que priorizam a manutenção da infraestrutura urbana e a garantia da segurança e qualidade de vida da população. A previsão no plano assegura a compatibilidade orçamentária e ratifica que a contratação não é um ato isolado, mas parte integrante de um planejamento consolidado.

III - Requisitos da contratação;
Com o objetivo de garantir o atendimento da necessidade apresentada e assegurar uma contratação vantajosa, eficiente e segura, a futura licitação deverá observar requisitos técnicos e operacionais compatíveis com o objeto, evitando-se exigências desnecessárias ou excessivamente restritivas que possam comprometer o caráter competitivo do certame.

a) Requisitos Técnicos e de Qualidade do Produto:

- **Produto:** Massa Asfáltica Usinada a Quente (CBUQ), para aplicação a frio, devidamente acondicionada em sacos de 25 kg.
- **Composição e Desempenho:** preparado com agregados pétreos e cimento asfáltico de petróleo (CAP) 50/70, modificado com aditivos que permitam a aplicação a frio, inclusive em superfícies úmidas ou com presença de água, garantindo coesão e aderência ao pavimento existente sem a necessidade de pintura de ligação. A especificação destes componentes é crucial para garantir a durabilidade e a eficácia dos reparos em diferentes condições climáticas.
- **Aplicação:** o produto deverá ser adequado à execução de serviços de manutenção e recuperação pontual de pavimentos asfálticos, especialmente operações tapa-buraco, apresentando características compatíveis com a finalidade a que se destina.
- **Estocagem:** O produto deverá ser entregue com prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de sua entrega, observadas as condições adequadas de armazenamento.
- **Parâmetro Físico-Químicos:** o material deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações, que são essenciais para garantir a qualidade do pavimento:
    - **Densidade Aparente:** entre 1,80 g/cm³ e 2,50 g/cm³. Garante a correta compactação e resistência do material aplicado.

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

- **Teor de Betume:** entre 4,6% e 6,0%. Faixa técnica que assegura a liga ideal dos agregados, evitando problemas como desagregação (pouco betume) ou exsudação (excesso de betume).
- **Granulometria:** mínimo de 90% passando na peneira 3/8". Assegura a distribuição granulométrica adequada para preenchimento de buracos e boa compactação.

- **Controle de qualidade:** a Administração poderá, sempre que entender necessário, solicitar documentação técnica, certificado, ficha técnica, laudo ou relatório de ensaio do produto, emitido por laboratório tecnicamente habilitado, com a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- A Contratada deverá informar, quando solicitado pela fiscalização, a identificação e o local da usina responsável pela produção e processamento da massa asfáltica, bem como apresentar documentação que comprove sua regularidade e, quando exigível, a indicação do responsável técnico devidamente registrado no CREA, vinculado à produção e ao fornecimento do material.
  Esclarece que a exigência é prevista em razão das características técnicas do objeto, uma vez que o CBUQ é material produzido em usina mediante processo de dosagem, mistura e controle de seus componentes, sendo sua qualidade diretamente relacionada às condições de produção e às especificações técnicas estabelecidas para o produto.
  A identificação da usina produtora permite à fiscalização vincular o material efetivamente entregue à sua origem e ao respectivo processo de produção, possibilitando, em caso de divergência, defeito ou não conformidade, a verificação da procedência, dos documentos e dos controles relacionados à produção do lote fornecido. Trata-se, portanto, de medida de rastreabilidade e controle da conformidade do objeto, e não de exigência relacionada à execução de obra pela contratada.
  A medida também se relaciona ao dever de acompanhamento e fiscalização da execução contratual previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, permitindo que a Administração disponha de elementos para verificar se o material entregue corresponde às condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
  Quanto à documentação relativa à regularidade da usina e à responsabilidade técnica, a Secretaria esclarece que não pretende estabelecer requisito de habilitação ou obrigação profissional além daquele exigido pela legislação aplicável à atividade. A documentação será solicitada quando pertinente à fiscalização e, especificamente quanto ao responsável técnico/CREA, somente quando houver exigência legal ou regulamentar aplicável à produção do material.
  Dessa forma, a exigência se justifica tecnicamente pela necessidade de assegurar origem, rastreabilidade e controle da conformidade do CBUQ fornecido, considerando que o material será empregado pela Administração na manutenção da malha viária urbana, devendo apresentar as características técnicas e de qualidade previstas na contratação.

b) Requisitos de Fornecimento e Logística:

- **Prazo de entrega:** no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo a entrega ser realizada em dias úteis e durante

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

o horário comercial, admitida a entrega em prazo inferior, conforme a disponibilidade do fornecedor.

- **Local de entrega:** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 1.822, Dracena/SP, de segunda a sexta-feira, em horário previamente estabelecido pela Administração.
- **Entrega parcelada:** os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de aquisição integral do quantitativo registrado.
- **Custos:** todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos e custos de carga e descarga no local indicado pela Administração, correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

c) Práticas de Sustentabilidade:

- **Ambiental:** a contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável à fabricação, transporte, fornecimento e destinação das embalagens e resíduos decorrentes do produto, adotando, sempre que tecnicamente e economicamente viável, práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais.
- **Social:** a contratada deverá observar a legislação trabalhista e as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à execução do objeto, bem como as disposições legais relativas à vedação do trabalho infantil e do trabalho em condições análogas à escravidão.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A estimativa de 25.000 (vinte e cinco mil) sacos foi definida com base no histórico de consumo disponível e na previsão de demanda para o período de vigência da contratação, conforme justificativas apresentadas no Item I deste ETP.

A distribuição do quantitativo será realizada da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01 (Cota Reservada ME/EPP)	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (CBUQ), PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP. 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO, PROCESSOS E MISTURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMBALAGEM DE 25KG.	SC	6.250
02 (Ampla Concorrência)	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (CBUQ), PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP. 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO, PROCESSOS E MISTURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMBALAGEM DE 25KG.	SC	18.750
TOTAL			**25.000**

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Para atender à necessidade de manutenção viária, foram analisadas as seguintes alternativas:

- **Solução 1 – Aquisição de massa asfáltica por Sistema de Registro de Preços (SRP):** aquisição parcelada do material, conforme a necessidade, com aplicação realizada pela equipe da Prefeitura.
  Vantagens: maior flexibilidade, aquisição conforme a demanda, redução da necessidade de estoque e melhor aproveitamento dos recursos públicos.
  Desvantagem: necessidade de disponibilidade de equipe e equipamentos municipais para aplicação.

- **Solução 2 – Contratação de empresa para fornecimento e aplicação:** contratação de empresa especializada para fornecer o material e executar os serviços.
  Vantagens: transferência da execução dos serviços à contratada.
  Desvantagens: maior custo, considerando o fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e demais encargos, além de menor flexibilidade para atendimento das demandas pontuais.

- **Solução 3 – Aquisição integral para formação de estoque:** aquisição de todo o quantitativo estimado para armazenamento e utilização ao longo do período.
  Vantagens: possibilidade de obtenção de melhores preços em razão do volume adquirido.
  Desvantagens: necessidade de maior desembolso inicial, custos de armazenamento e risco de perda ou deterioração do produto em razão do prazo de validade.

Análise e justificativa da solução escolhida:

Após análise das alternativas, conclui-se pela **Solução 1 – aquisição da massa asfáltica por meio do Sistema de Registro de Preços**, com aplicação pela própria Prefeitura Municipal.

A solução mostra-se mais adequada à realidade do Município, considerando que a Administração dispõe de equipe e estrutura para execução dos serviços de manutenção viária. O SRP permite aquisições parceladas conforme a necessidade, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando maior flexibilidade e racionalização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação exclusiva do insumo apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo à necessidade de manutenção contínua das vias públicas municipais.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

A estimativa de preços será obtida mediante pesquisa de mercado realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se painel de preços, contratações similares de outros órgãos públicos, banco de preços e consultas a fornecedores, cujos documentos constarão dos autos do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1437
CNPJ : 44.880.060/0001-11

Resultado da Cotação

Número da Cotação: **02334/26** Data: **25/08/2026** Abertura: **25/08/2026** Encerramento: **25/08/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	051.003.567	MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE (CBUQ) PARA APLICA	25.000	21,05	526.250,00
		TOTAL	25.000	21,05	526.250,00

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução consiste na formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Massa Asfáltica Usinada a Quente (CBUQ), para aplicação a frio, acondicionada em sacos de 25 kg, destinada à execução de serviços de manutenção e recuperação pontual do pavimento asfáltico, especialmente operações tapa-buraco.

O fornecimento será realizado conforme a necessidade da Administração, sendo a aplicação do material executada diretamente pela equipe da Prefeitura Municipal.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e às normas aplicáveis, garantindo condições adequadas de qualidade, resistência, aderência e desempenho.

Considerando a natureza do objeto, não há necessidade de contratação de serviços de manutenção ou assistência técnica, cabendo à contratada exclusivamente o fornecimento do material nas condições estabelecidas pela Administração.

A solução permitirá o atendimento parcelado das demandas de manutenção viária, proporcionando maior agilidade na execução dos reparos, melhor aproveitamento dos recursos públicos e continuidade dos serviços de conservação das vias municipais.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

O objeto é divisível e será distribuído em dois itens, sendo 01 destinado à cota reservada para ME/EPP**,** correspondente a até 25% do quantitativo total, e 01 destinado à ampla concorrênci**a**, ambos com critério de julgamento por item.

A divisão do quantitativo justifica-se:

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

1. **Pela viabilidade técnica e econômica**, não havendo prejuízo à execução do objeto ou perda de economia de escala;
2. **Pela ampliação da competitividade**, possibilitando a participação de maior número de fornecedores;
3. **Pelo atendimento à legislação de incentivo às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, mediante reserva de cota de até 25% do objeto, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Dessa forma, o parcelamento adotado mostra-se adequado por conciliar a competitividade do certame, a obtenção de condições vantajosas para a Administração e o tratamento favorecido às ME/EPP, sem comprometer a execução do objeto.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Economicidade:** obter condições de fornecimento mais vantajosas por meio de procedimento licitatório e do Sistema de Registro de Preços, evitando aquisições emergenciais e permitindo a compra conforme a necessidade da Administração.
- **Aproveitamento dos recursos disponíveis:** utilizar a equipe e os equipamentos já disponíveis na Secretaria Municipal de Infraestrutura, evitando a necessidade de contratação de empresa para execução dos serviços de aplicação.
- **Eficiência e agilidade:** garantir a disponibilidade do material necessário para a realização dos serviços de tapa-buraco e demais reparos no pavimento, permitindo o atendimento das demandas conforme sua ocorrência.
- **Melhoria da infraestrutura viária:** contribuir para a conservação das vias públicas, mantendo condições adequadas de trafegabilidade e segurança para veículos e pedestres.
- **Racionalização dos recursos públicos:** realizar as aquisições de forma parcelada, conforme a demanda efetiva, evitando a formação de estoques excessivos e o desperdício de recursos.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
Será realizada a designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da futura ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
Não se verificam contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade da presente contratação.

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa magnitude e podem ser minimizados mediante o adequado armazenamento, manuseio e descarte dos resíduos, conforme segue:

- **Impacto:** geração de resíduos decorrentes das embalagens do produto.
  Medida mitigadora: as embalagens deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável e, quando tecnicamente viável, priorizada a utilização de materiais recicláveis.
- **Impacto:** possibilidade de contaminação do solo decorrente de armazenamento ou manuseio inadequado do produto.
  Medida mitigadora: o material deverá ser armazenado em local coberto, seco e adequado, observando-se as orientações do fabricante, bem como deverão ser adotados cuidados durante o manuseio e aplicação para evitar derramamentos e descarte inadequado.
- **Impacto:** perda ou descarte de material em razão de armazenamento inadequado ou vencimento do prazo de validade.
  Medida mitigadora: as aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo o risco de perdas e desperdícios.

Considerando a natureza do objeto, não se identificam requisitos específicos relacionados à logística reversa, ao baixo consumo de energia ou à reciclagem de bens permanentes, sendo aplicáveis as medidas relacionadas ao correto armazenamento, utilização e destinação dos resíduos gerados pelo fornecimento.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação, por atender à necessidade identificada pela Administração e apresentar solução compatível com o objeto pretendido.

Assim, mostra-se adequada a continuidade do procedimento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Dracena, 15 de setembro de 2026.

EDVALDO DOS SANTOS SANTANA
SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
Art. 6°, XXIII da Lei n° 14.133/2021:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, VISANDO À AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (CBUQ), PREPARADA PARA APLICAÇÃO A FRIO E ACONDICIONADA EM SACOS DE 25 KG, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE DRACENA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS.

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01 (Cota Reservada ME/EPP)	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (CBUQ), PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP. 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO, PROCESSOS E MISTURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMBALAGEM DE 25KG.	SC	6.250
02 (Ampla Concorrência)	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (CBUQ), PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP. 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO, PROCESSOS E MISTURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMBALAGEM DE 25KG.	SC	18.750
TOTAL			**25.000**

- **DESCRIÇÃO DETALHADA**

O produto deverá atender às seguintes especificações mínimas:

Composição: deverá ser constituído por agregados pétreos e ligante asfáltico do tipo CAP 50/70, modificado com aditivos que possibilitem sua aplicação e trabalhabilidade a frio, sem prejuízo das características técnicas e de desempenho exigidas.

Aplicação: o produto deverá permitir aplicação a frio, podendo ser utilizado diretamente em operações de manutenção e reparos localizados no pavimento, sem necessidade de aquecimento prévio.

Desempenho em aplicação: o produto deverá apresentar condições adequadas de trabalhabilidade, adesividade e coesão após sua aplicação e compactação, permitindo sua utilização em serviços de tapa-buracos e manutenção do pavimento.

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

Estocagem e validade: O produto deverá ser entregue com prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de sua entrega, observadas as condições adequadas de armazenamento.

PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS

Densidade aparente: a massa deverá apresentar densidade entre 1,80 g/cm³ e 2,50 g/cm³.

Teor de ligante asfáltico: o teor de ligante asfáltico na mistura deverá estar na faixa de 4,6% a 6,0%.

Granulometria: a composição granulométrica deverá garantir que, no mínimo, 90% do material passe na peneira de 3/8".

Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em sacos de 25 kg, resistentes e adequados ao transporte e armazenamento, garantindo a integridade do material até sua utilização.

CONTROLE DE QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO

A Contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos estejam integralmente em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas técnicas aplicáveis da ABNT e do DNIT.

A Administração poderá, sempre que necessário, solicitar à Contratada a apresentação de ficha técnica, certificado de qualidade, laudos e ensaios laboratoriais destinados à comprovação da conformidade do produto fornecido.

Os ensaios laboratoriais, quando solicitados, deverão ser compatíveis com as características e especificações da massa asfáltica, podendo compreender, entre outros aplicáveis ao produto: granulometria dos agregados, teor de ligante asfáltico (CAP), densidade aparente da mistura, estabilidade e fluidez Marshall, volume de vazios (Vv), vazios do agregado mineral (VAM), relação betume-vazios (RBV) e adesividade dos agregados ao ligante, observadas as normas técnicas da ABNT e do DNIT aplicáveis.

A Administração poderá solicitar que os ensaios sejam realizados por laboratório próprio ou terceirizado tecnicamente habilitado, com equipamentos devidamente calibrados ou aferidos e dentro do prazo de validade dos respectivos certificados, de modo a assegurar a confiabilidade e a rastreabilidade dos resultados.

A Contratada deverá informar, quando solicitado pela fiscalização, a identificação e o local da usina responsável pela produção e processamento da massa asfáltica, bem como apresentar documentação que comprove sua regularidade e, quando exigível, a indicação do responsável técnico devidamente registrado no CREA, vinculado à produção e ao fornecimento do material.

Os agregados utilizados na fabricação da massa asfáltica deverão ser de origem virgem, devendo a Contratada apresentar, quando solicitado pela fiscalização, declaração ou documentação

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

comprobatória de sua origem, visando assegurar a qualidade, uniformidade e desempenho do produto.

Os documentos e laudos técnicos apresentados deverão comprovar o atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência e às normas técnicas pertinentes da ABNT e/ou DNIT.

A apresentação de documentação técnica pela Contratada não impede a Administração de realizar verificações, inspeções, análises ou solicitar ensaios adicionais, sempre que necessário, para aferição da conformidade e qualidade dos produtos efetivamente entregues.

Caso seja constatada qualquer divergência entre o produto entregue e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o material poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, devendo a Contratada promover sua substituição, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da eventual apuração de responsabilidade administrativa, quando cabível.

A eventual indicação de marca, caso existente nos documentos que instruem o processo, terá caráter meramente referencial, sendo admitidos produtos de qualidade equivalente ou superior, desde que comprovadamente atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

- **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa atender à necessidade do Município de Dracena quanto à execução de serviços de operação tapa-buracos e reparos pontuais no pavimento das vias públicas, contribuindo para a manutenção das condições de segurança e trafegabilidade.

A aquisição da massa asfáltica mostra-se necessária para possibilitar a realização dos reparos conforme as demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários.

A utilização do Sistema de Registro de Preços é adequada diante da necessidade de fornecimento parcelado, permitindo que as aquisições ocorram conforme a demanda efetivamente verificada, evitando estoques desnecessários e proporcionando maior flexibilidade à Administração.

Os quantitativos estimados encontram-se fundamentados no Estudo Técnico Preliminar, que apresenta o histórico de consumo e os critérios utilizados para sua definição.

AMOSTRA

Não será exigida a apresentação de amostra física do produto durante o procedimento licitatório.

A comprovação do atendimento às especificações técnicas será realizada por meio da análise da proposta e da documentação técnica eventualmente exigida, bem como durante a execução

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

contratual, mediante fiscalização e verificação da conformidade dos produtos efetivamente entregues.

A dispensa da apresentação de amostra durante o certame não afasta a responsabilidade da Contratada quanto ao integral cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com o objeto contratado.

- **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos decorrentes e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, em especial:

- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, em estrita conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento;
- Garantir a qualidade, origem, conformidade e adequação dos produtos fornecidos às especificações exigidas, responsabilizando-se integralmente pelos produtos entregues, ainda que tenham sido adquiridos, produzidos ou fornecidos por terceiros;
- Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Contratante, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal da Contratante, sem qualquer ônus para o Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, ficha técnica, certificados, laudos técnicos, ensaios laboratoriais ou quaisquer outros documentos necessários à comprovação da conformidade e qualidade do produto fornecido;
- Designar, por escrito, preposto com poderes para receber notificações, solucionar ocorrências e adotar as providências necessárias à adequada execução das obrigações assumidas;
- Comunicar imediatamente à Contratante, mediante justificativa e comprovação, quaisquer fatos que possam impossibilitar ou prejudicar o cumprimento das obrigações assumidas;
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

- Responsabilizar-se por todos os ônus, despesas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por quaisquer outros encargos decorrentes da execução do objeto;
- Arcar com todos os custos relativos ao transporte, frete, seguro, impostos, taxas, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos produtos no local definido pela Contratante;
- Informar e manter atualizados os dados de contato do responsável pela execução das obrigações assumidas, bem como os dados bancários necessários ao pagamento.

A obrigação de substituição de produtos eventualmente rejeitados não afasta a possibilidade de apuração de responsabilidade administrativa da Contratada, quando constatados indícios de infração contratual ou de descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à Contratante:

- Emitir os respectivos empenhos, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária;
- Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela Contratada, para fins de aceitação e recebimento;
- Disponibilizar local adequado e condições necessárias para o recebimento dos produtos;
- Comunicar formalmente à Contratada quaisquer imperfeições, vícios, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, indicando, sempre que possível, as desconformidades constatadas;
- Notificar a Contratada para que proceda à substituição dos produtos que estejam em desacordo com as especificações exigidas, observando o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada;
- Solicitar, quando necessário, ficha técnica, certificados, laudos técnicos ou demais documentos necessários à comprovação da conformidade e qualidade dos produtos fornecidos;
- Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Promover, quando cabível, a apuração de eventual responsabilidade da Contratada em razão do descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos produtos efetivamente recebidos e aceitos, observados os prazos e condições estabelecidos no Edital e no instrumento de contratação;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

*** DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração e haja concordância do fornecedor, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, devidamente elaborado, aprovado e anexado aos autos do processo licitatório.

O referido estudo demonstrou a necessidade da contratação para atendimento das demandas relacionadas à manutenção e conservação da malha viária municipal, visando assegurar adequadas condições de segurança e trafegabilidade das vias públicas.

No ETP foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, bem como justificada a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a natureza variável e parcelada da demanda, possibilitando aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade da Administração.

Além disso, o estudo definiu os requisitos técnicos da contratação, apresentou a metodologia utilizada para definição dos quantitativos e a estimativa do valor da contratação, concluindo pela viabilidade e adequação da solução escolhida para atendimento do interesse público.

c) - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução consiste no fornecimento de massa asfáltica ensacada pronta para aplicação, por meio de Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas conforme a necessidade da Administração.

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

O fornecimento compreende o acondicionamento, transporte e entrega do material em condições apropriadas para utilização, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

d) - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Com o objetivo de garantir o atendimento da necessidade apresentada e assegurar uma contratação vantajosa, eficiente e segura, a futura licitação deverá observar requisitos técnicos e operacionais compatíveis com o objeto, evitando-se exigências desnecessárias ou excessivamente restritivas que possam comprometer o caráter competitivo do certame.

a) Requisitos Técnicos e de Qualidade do Produto:

- **Produto:** Massa Asfáltica Usinada a Quente (CBUQ), para aplicação a frio, devidamente acondicionada em sacos de 25 kg.
- **Composição e Desempenho:** preparado com agregados pétreos e cimento asfáltico de petróleo (CAP) 50/70, modificado com aditivos que permitam a aplicação a frio, inclusive em superfícies úmidas ou com presença de água, garantindo coesão e aderência ao pavimento existente sem a necessidade de pintura de ligação. A especificação destes componentes é crucial para garantir a durabilidade e a eficácia dos reparos em diferentes condições climáticas.
- **Aplicação:** o produto deverá ser adequado à execução de serviços de manutenção e recuperação pontual de pavimentos asfálticos, especialmente operações tapa-buraco, apresentando características compatíveis com a finalidade a que se destina.
- **Estocagem:** O produto deverá ser entregue com prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de sua entrega, observadas as condições adequadas de armazenamento.
- **Parâmetro Físico-Químicos:** o material deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações, que são essenciais para garantir a qualidade do pavimento:
    - **Densidade Aparente:** entre 1,80 g/cm³ e 2,50 g/cm³. Garante a correta compactação e resistência do material aplicado.
    - **Teor de Betume:** entre 4,6% e 6,0%. Faixa técnica que assegura a liga ideal dos agregados, evitando problemas como desagregação (pouco betume) ou exsudação (excesso de betume).
    - **Granulometria:** mínimo de 90% passando na peneira 3/8". Assegura a distribuição granulométrica adequada para preenchimento de buracos e boa compactação.
- **Controle de qualidade:** a Administração poderá, sempre que entender necessário, solicitar documentação técnica, certificado, ficha técnica, laudo ou relatório de ensaio do produto, emitido por laboratório tecnicamente habilitado, com a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

b) Requisitos de Fornecimento e Logística:

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

- **Prazo de entrega:** no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo a entrega ser realizada em dias úteis e durante o horário comercial, admitida a entrega em prazo inferior, conforme a disponibilidade do fornecedor.
- **Local de entrega:** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 1.822, Dracena/SP, de segunda a sexta-feira, em horário previamente estabelecido pela Administração.
- **Entrega parcelada:** os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de aquisição integral do quantitativo registrado.
- **Custos:** todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos e custos de carga e descarga no local indicado pela Administração, correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

c) Práticas de Sustentabilidade:

- **Ambiental:** a contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável à fabricação, transporte, fornecimento e destinação das embalagens e resíduos decorrentes do produto, adotando, sempre que tecnicamente e economicamente viável, práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais.
- **Social:** a contratada deverá observar a legislação trabalhista e as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à execução do objeto, bem como as disposições legais relativas à vedação do trabalho infantil e do trabalho em condições análogas à escravidão.

e) - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, observando-se as seguintes etapas:

Solicitação: a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários solicitará ao setor competente a emissão da Nota de Empenho, indicando o quantitativo necessário.

Entrega: após o recebimento da Nota de Empenho, a Contratada deverá realizar a entrega do material no Almoxarifado da Secretaria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo a entrega ser realizada em dias úteis e durante o horário comercial, admitida a entrega em prazo inferior, conforme a disponibilidade do fornecedor.

Recebimento: o material será recebido provisoriamente para conferência da quantidade, integridade das embalagens e demais condições de entrega. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do produto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

Pagamento: após o recebimento definitivo e o devido ateste da Nota Fiscal pelo fiscal responsável, serão adotados os procedimentos necessários para liquidação e pagamento, conforme as condições estabelecidas no processo.

Encerramento: cada fornecimento será considerado concluído após o recebimento definitivo e o respectivo pagamento, permanecendo a Ata de Registro de Preços vigente até o término de seu prazo ou nas demais hipóteses previstas legalmente.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado por portaria, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 117, bem como demais dispositivos aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Compete ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições:

I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos aplicáveis;
II – conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades e requisitos exigidos;
III – atestar a regularidade das entregas para fins de liquidação da despesa;
IV – comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades verificadas, adotando as providências cabíveis;
V – solicitar a substituição de materiais que apresentem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato e à autoridade competente para adoção das medidas necessárias.

O recebimento dos materiais ocorrerá de forma provisória no ato da entrega, para conferência quantitativa, e definitivamente após verificação da conformidade qualitativa, nos termos da legislação vigente.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou inconformidades dos materiais fornecidos, inclusive perante terceiros.

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e nos instrumentos contratuais.

Responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato:
Gestor: Jéssica de Freitas Hungaro Pedro
Fiscal: Edvaldo dos Santos Santana

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da liquidação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal e gestor do contrato, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência das quantidades, especificações e condições dos itens, e definitivamente após a verificação de sua conformidade com as exigências contratuais.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada ou das normas aplicáveis, devendo a Contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

A habilitação do licitante será verificada mediante análise da documentação exigida no Edital, compreendendo, conforme o caso, os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

A estimativa de preços será obtida mediante pesquisa de mercado realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se os parâmetros aplicáveis ao objeto, cujos documentos e memórias de cálculo integrarão os autos do processo.

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1437
CNPJ : 44.880.060/0001-11

Resultado da Cotação

Número da Cotação: **02334/26** Data: **25/08/2026** Abertura: **25/08/2026** Encerramento: **25/08/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	051.003.567	MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE (CBUQ) PARA APLICA	25.000	21,05	526.250,00
		TOTAL	25.000	21,05	526.250,00

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente quando da formalização do contrato ou emissão da nota de empenho.

ART. 40, §1° LEI N° 14.133/2021:

I - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;

Conforme alínea "a" deste termo de referência.

II - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;

A licitante vencedora deverá realizar a entrega dos produtos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, no endereço: Av. Presidente Vargas, n° 1.822 – Vila Lucélia – Dracena/SP.

As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 16h00, exceto em finais de semana e feriados, o prazo máximo para cada entrega será no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo a entrega ser realizada em dias úteis e durante o horário comercial, admitida a entrega em prazo inferior, conforme a disponibilidade do fornecedor.

No ato da entrega, o responsável designado pela Administração realizará a conferência dos produtos, verificando quantidades, especificações, condições de uso, qualidade, conformidade com o solicitado e demais exigências previstas no Termo de Referência, bem como a regularidade da nota fiscal apresentada.

O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

a) Recebimento provisório: será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, no ato da entrega, mediante conferência sumária da conformidade dos produtos com as exigências contratuais;
b) Recebimento definitivo: será realizado pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação detalhada da qualidade, integridade e conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega, sem ônus adicional para a Administração. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades com as especificações exigidas, a contratada será notificada para providenciar a substituição dos produtos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para o Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

III - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A Contratada deverá assegurar a qualidade e a conformidade da massa asfáltica fornecida com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega.

O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a Contratada pela substituição, sem qualquer ônus para a Administração, de produtos que apresentem vícios, defeitos, desconformidades ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

A substituição deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, após a comunicação da irregularidade, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

Por se tratar de material de consumo, não são aplicáveis serviços de manutenção ou assistência técnica.

Dracena, 15 de setembro de 2026.

EDVALDO DOS SANTOS SANTANA
SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINAL READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA – SP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, com endereço à _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, apresenta sua PROPOSTA FINAL READEQUADA, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
01			**R$**	**R$**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____).

• Os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessários à execução do objeto, tais como transporte, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do objeto.

• A presente proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Declaramos, para os devidos fins, que:
• os produtos/serviços ofertados são de primeira qualidade, atendendo integralmente às especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
• estamos cientes, aceitamos e nos submetemos integralmente às regras, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

DADOS BANCÁRIOS
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º ___/2026

_____ (razão social licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal, o(a) _____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

ANEXO V - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social:
CNPJ n.º:
Endereço:
CEP n.º:
Telefone(s):
E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo:
RG n.º:
CPF n.º:
Cargo/Função Ocupado na empresa:
Telefone(s):
E-mails:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 2026

(assinatura do representante legal da empresa)

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº. /2026
Objeto: _____

(Nome)....., portador do RG ° ..... e CPF nº ....., representante legal da empresa ....., estabelecida à Rua..... nº ....., ...(Bairro), na cidade de ....., Estado de ....., telefone ....., e-mail ....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Eletrônico nº _____/2026, do Município de Dracena **DECLARA** que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e OARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.°....., para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/contrato referente ao Pregão Eletrônico N° _____e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato. ....., ..., ... de 202

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

ANEXO VII
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026

Pregão Eletrônico nº
Processo nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Aos xxxxxxxxxxxxxxxxxx, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX/SP, neste ato representada pelo Sr **XXXXXXXXXXXXXXX,** XXXXXX, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF (MF) n.º XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, nesta cidade e comarca de xxxxxxxxxx, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 8.004/2025, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026**, RESOLVE registrar os preços de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** conforme especificações no Edital e demais Anexos, que passam a fazer parte desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, conforme ANEXO A desta ATA, doravante denominada **DETENTORA**, cuja proposta foi classificada.

1. ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

1.1 - A presente ARP é integrada apenas pela ENTIDADE GERENCIADORA identificada no preâmbulo.

2. REGISTROS FORMALIZADOS

2.1 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cujas especificações, preços, marca/modelo, quantitativo e o fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme descrito no Anexo A desta Ata.

2.2 - Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP, no Anexo B, os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
a - Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
b - Proposta comercial do particular cujo preço conta registrado.

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

3. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

3.1 - Conforme consta no ANEXO C, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitantes interessados em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo revogação ou rescisão da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, por item do objeto, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5°, inc. vi, da lei 14.133/2021.

3.2 - A formação de CADASTRO RESERVA vincula os licitantes aos preços da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

3.3 - Será incluído, também, no cadastro reserva, os preços ofertados pelos licitantes que não aceitando igualar a sua proposta à proposta do vencedor da licitação, mantiver a sua proposta original, na ordem de classificação, ficando estes vinculados à sua proposta original, nos termos estabelecidos no art. 82, § 5°, VI da Lei 14.133/2021.

3.4 - A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.5 - Caberá ao pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.6 - Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. VIGÊNCIA DA ARP

4.1 - A presente ARP tem vigência de 01 ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 - A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 - A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 - A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 11 deste documento.

5. CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 - As contratações decorrentes do presente ARP poderão ser realizadas diretamente pela Entidade Gerenciadora, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.2 - Poderá haver, a critério da Entidade gerenciadora e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, remanejamento de quantitativos previstos na ARP entre as entidades participantes, ou entre estes e a entidade gerenciadora, nos termos da art. 29 do decreto municipal nº 8.011/2025, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município de Dracena e na página eletrônica oficial do Município de Dracena.

5.3 - A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026** e seus anexos.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1 - A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no item 7 desta Ata.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora que:
a - deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
b - der causa à inexecução parcial da nota de empenho (art. 95 da Lei 14.133/2021);
c - der causa à inexecução parcial da nota de empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
d - der causa à inexecução total da nota de empenho substitutiva do contrato;
e - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
f - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
g - praticar ato fraudulento na execução da contratação;
h - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas a Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a - advertência, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
d - Multa: moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto.

7.3 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Prefeitura (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

7.4 - Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

7.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

7.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

7.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
a - a natureza e a gravidade da infração cometida;
b - as peculiaridades do caso concreto;
c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d - os danos que dela provierem para a Prefeitura;
e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

7.11 - A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12 - A Prefeitura deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como informar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para registro (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.14 - Os débitos da Detentora para com a Prefeitura, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que a Detentora possua com a Prefeitura.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 - O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 - Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a (ao):
a - providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
b - encaminhar aos órgãos e/ou entidades participantes, se for o caso, a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
c -controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
d - receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto às solicitações de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP;
e - conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;
f - propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP,

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
g - propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
h - instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1 - Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
a - tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
b - verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
c - observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
d - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
e - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 - O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
a - retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
b - observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
c - respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no Anexo B desta ARP, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados e aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
d - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
e - fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

f - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
g - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
h - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou nota de empenho;
i - manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 - A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Dracena.

11.2 - Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.dracena.sp.gov.br/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 - Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da ARP.

12.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item do objeto registrado.

12.3 - Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 - Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada item do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 - Em caso do cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 3 desta ARP.

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

12.6 - Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1 - As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 7 desta Ata, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2 - Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3 - Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1 - O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
a - não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 13 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.011/2025;
b - por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
c - presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2 - O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
a - não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
b - recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
c - der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
d - não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

14.3 - O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com decisão fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.4 - Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.5 - O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista na alínea "b" do item 14.1 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.6 - A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.7 - A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - A licitante vencedora deverá realizar a entrega do produto parceladamente, de acordo com o pedido, no local designados pelo setor requisitante. O prazo de acordo com Termo de Referência.

15.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências, a saber:

a) receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;

b) receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

15.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

15.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Dracena/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo estabelecido nos anexos..

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

15.5 – A Ata de Registro de Preços oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, com as atribuições estabelecidas em Decreto Municipal.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.011/2025.

16.2 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios.

Dracena/SP, xxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

PREFEITURA
nome
cargo

DETENTORA
nome
cargo

TESTEMUNHAS:

nome
cargo

nome
cargo

FISCAL

nome
cargo

GESTOR

nome
cargo

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

ANEXO A

Empresa:
CNPJ (MF):
Endereço:
Cidade:
CEP:
Fone:
E-mail:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	PROCEDENCIA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
				VALOR TOTAL (R$)		

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP
DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA A CONTRATAÇÃO DE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dracena/SP, 00 de XXXXXXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Prefeitura:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela detentora:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

FISCAL:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
CNPJ Nº:

DETENTORA:
CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dracena/SP, xxx de xxxxxxxxxxx de 2026.

(nome)
cargo

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA EMPRESA]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no processo licitatório referente ao **[indicar número e objeto da licitação]**, DECLARA, sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados em **cópia** para fins de habilitação são **autênticos**, fiéis aos originais e verdadeiros.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará nas sanções legais cabíveis, conforme legislação vigente.

[Cidade - UF], [Data].

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A e informe o código 7D7F-C939-B775-991A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7D7F-C939-B775-991A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDVALDO DOS SANTOS SANTANA (CPF 031.XXX.XXX-60) em 13/10/2026 10:43:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES (CPF 311.XXX.XXX-51) em 13/10/2026 13:26:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7D7F-C939-B775-991A